



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2013, de 11 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao perímetro urbano de Piracema/MG uma área rural medindo 03.00.62 (três hectares e sessenta e dois centiares) localizada no “Povoado de Castro”, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo, Livro 2X01, fls. 256, Matrícula 8.457-R03, conforme Memorial Descritivo em anexo;

§ Único: A via de acesso municipal em servidão à área que ora se inclui dentro dos limites urbanos passa a fazer parte integrante da expansão urbana.

Art. 2º - A presente lei não impõe obrigações de nenhuma espécie ao Município, sendo que os proprietários da área ora acrescida à Zona Urbana arcarão com a implantação de toda a infraestrutura de urbanização necessária em caso de desmembramento do terreno de que trata o artigo anterior;

Art. 3º - Em caso de futuro desmembramento, competirá aos proprietários a apresentação dos devidos projetos de engenharia, acompanhados de todas as licenças exigidas por disposições da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracema, 11 de Dezembro de 2013

Adilson Washington Greco

Prefeito Municipal